



PARECER SEI Nº 111/2024/MPS

Parecer da Comissão de Acompanhamento e Avaliação - CAV do Relatório Anual da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, referente ao exercício de 2023.

Processo SEI nº 19980.129284/2022-71.

1 INTRODUÇÃO

1. Trata o presente Parecer da análise da Comissão de Acompanhamento e Avaliação - CAV do Relatório Anual referente ao exercício de 2023, encaminhado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc por meio do Ofício nº 1589/2024/PREVIC, de 26 de março de 2024 (41098160), anexado ao processo SEI nº 19980.129284/2022-71, com a execução das metas de gestão previstas para o referido exercício.

2 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Acordo de Metas de Gestão e de Desempenho da Previc, cuja previsão está estabelecida nos artigos 8º e 9º da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, tem o objetivo de acompanhar e avaliar a atuação administrativa e o desempenho da autarquia.

3. A atual composição da Comissão congrega três representações: Ministério da Previdência Social, Casa Civil da Presidência da República e Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, cujas competências materiais convergem para o tema previdenciário.

4. A Portaria MPS nº 2017, de 31 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 1º de junho de 2023 (34527974), estabelece a atual composição da Comissão com membros titulares e suplentes dos órgãos mencionados.

3 DO ACORDO DE METAS DE GESTÃO E DE DESEMPENHO DA PREVIC - AMGD

5. Em 29 de dezembro de 2023, foi firmado novo Acordo de Gestão e de Desempenho - AMGD celebrado entre o então Ministério do Trabalho e Previdência - MTP (cujas atribuições foram incorporadas à estrutura do Ministério da Previdência Social - MPS, conforme Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023, convertida na Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023) e a Previc (publicado no Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2023) disciplinando as atuações dos órgãos envolvidos, cabendo à CAV as atribuições estabelecidas pela cláusula sétima, a saber:

“CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

As metas de gestão e desempenho serão acompanhadas e avaliadas pela CAV, cuja constituição observará o disposto no art. 9º, da Lei 12.154, de 2009.

§ 1º A CAV avaliará anualmente o cumprimento das metas de gestão e de desempenho por meio de parecer conclusivo, dando ciência à Previc, por intermédio da SPREV, até o último dia

útil do mês de abril do ano subsequente.

§ 2º A CAV poderá emitir Termo de Acompanhamento para solicitar informações e esclarecimentos relativos aos relatórios de atividades emitidos pela Previc.

§ 3º A avaliação do cumprimento das metas deverá observar, no mínimo, os seguintes aspectos:

I - os desvios dos resultados em relação às metas acordadas;

II - a manutenção ou a alteração de cenários;

III - a efetividade das medidas administrativas que visem o aperfeiçoamento da gestão da Previc; e

IV - o empenho da Previc no cumprimento das metas e indicadores de desempenho acordados e as justificativas apresentadas.

§ 4º Para fins de avaliação, serão considerados os parâmetros a seguir estabelecidos:

AVALIAÇÃO DAS METAS		
NÍVEL DE ATINGIMENTO	AVALIAÇÃO	RESULTADO
Igual ou superior a 75%	Suficiente	Meta cumprida
Inferior a 75%	Insuficiente	Meta não cumprida

CUMPRIMENTO DO PTA	
Igual ou superior a 80% das metas cumpridas	Cumprimento satisfatório
Entre 50% e 80% das metas cumpridas	Cumprimento parcial
Inferior a 50% das metas cumpridas	Não cumprimento

Tabela 1: Parâmetros de Referência para Avaliação.

§ 5º A CAV poderá propor ações corretivas, sugestões ou recomendações decorrentes do acompanhamento e avaliação.”

6. O referido AMGD também trouxe as competências da Previc em sua cláusula quarta e, dentre elas, a de elaborar o Plano de Trabalho Anual - PTA. O PTA será elaborado em conformidade com o planejamento estratégico da Previc para o período, que deverá ser encaminhado à Secretaria de Regime Próprio e Complementar -SRPC até o último dia do mês de dezembro de cada ano. Compete ainda à Previc encaminhar o relatório anual até o último dia do mês de março.

7. O PTA 2023 foi aprovado pela então Secretaria de Previdência em 13 de janeiro de 2023 (Nota Técnica SEI nº 81/2023/MTP -30821959). Em 2 de agosto de 2023, foi encaminhado Ofício nº 2986/2023/PREVIC com proposta de revisão do PTA 2023 (6259681). Tal revisão foi aprovada em 19 de julho de 2023, conforme Nota Técnica SEI nº 4053/2023/MTP (36260477).

4 DAS REUNIÕES DE MONITORAMENTO E DOS RESULTADOS DA PREVIC

8. Em reunião de acompanhamento e monitoramento de 10 de outubro de 2023, a Previc apresentou a execução das metas e dos indicadores do PTA que haviam sido desenvolvidas até o mês de setembro de 2023, conforme Ata (38166969) e apresentação (38168635).

9. A segunda e última reunião de monitoramento ocorreu em 5 de março de 2024, ocasião em que a Previc apresentou a execução das metas e dos indicadores do PTA 2023 até o mês de dezembro, conforme Ata (40793376) e apresentação (40793958). A reunião subsidiou o Relatório Anual de 2023 (41098578), encaminhado pela Previc em 27 de março de 2024 e objeto do presente parecer.

10. Cabe informar que devido a atualização das metas e dos indicadores no mês de agosto, excepcionalmente, houve apenas duas reuniões de monitoramento e acompanhamento da Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

5 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

11. A Comissão reuniu-se em 17 de abril de 2024, para avaliação dos resultados de gestão da

Previc, conforme Ata (41634210).

12. Para a avaliação do relatório anual foram observados os aspectos elencados no §3º da Cláusula Sétima do AMGD, além de:

- a) leitura individual por parte de cada membro;
- b) análise dos resultados apresentados dos indicadores e dos esclarecimentos e justificativas;
- d) conclusões sobre os resultados alcançados pela Previc; e
- e) apresentação de sugestões e recomendações a serem incluídas no Parecer.

6 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

13. O quadro abaixo elenca os itens de avaliação do PTA 2023 e resume os resultados apresentados no Relatório Anual da Previc.

OBJETIVO 1 - APRIMORAMENTO DO ARCABOUÇO REGULATÓRIO:			
ITEM DE AVALIAÇÃO	INDICADOR	META	RESULTADO
1A. Revisar a Instrução Previc nº 35, de 2020.	Qualitativo	Edição da Instrução.	100% Meta cumprida com a revisão do normativo e incorporação à norma consolidadora (Resolução Previc nº 23, de 2023 – Arts. 211 a 218; 364 a 368).
1B. Revisar a Instrução Previc nº 12, de 2019.	Qualitativo	Edição da Instrução.	100% Meta cumprida com a revisão do normativo e incorporação à norma consolidadora (Resolução Previc nº 23, de 2023; Arts. 219 a 227).
1C. Revisar, atualizar e consolidar Perguntas e Respostas sobre Contabilidade e Auditoria.	Qualitativo	Edição do “Perguntas e Respostas”.	100% O “Perguntas e Respostas” ¹ foi aprovado pela Dicol em 29/01/2024 e publicado no portal da Previc em 19/03/2024.
1D. Atualizar os critérios e regras aplicáveis à habilitação de dirigentes.	Qualitativo	Elaboração da proposta normativa.	100% Meta cumprida com a revisão do normativo e incorporação à norma consolidadora (Resolução Previc nº 23, Arts. 22 a 37).
1E. Revisar proposta do MPS para a substituição do Decreto nº 4.942, de 2003.	Qualitativo	Elaborar minuta e enviar para o MPS proposta para a substituição do Decreto nº 4.942, de 2003.	100% A minuta foi enviada para o MPS, que retornou com sugestões. A análise continuará em 2024.
1F. Fortalecer a atuação da CMCA.	Qualitativo	Proposição do normativo.	100% Normativo revisado e incorporado à norma consolidadora (Resolução Previc nº 23, de 2023 - arts. 318 a 342).

1G. Promover a Educação Financeira e Previdenciária.	Qualitativo	Elaborar Guia de Educação Financeira e Previdenciária.	0% Meta não cumprida. A minuta foi elaborada, porém a Previc avaliou que o Guia ainda não atendia plenamente às necessidades da matéria, conforme descritas no Estudo sobre Educação Previdenciária nas EFPC, de novembro de 2021, editado pela SURPC e Previc.
1H. Propor suspensão temporária das contribuições extraordinárias.	Qualitativo	Envio da proposta ao CNPC.	100% Proposta enviada ao CNPC, que resultou na edição da Res. CNPC nº 58, de 2023.

OBJETIVO 2 - MONITOR AS EFPC E RESPECTIVOS PLANOS DE BENEFÍCIOS:

2A. Executar o monitoramento das EFPC e Planos de Benefício com base nos indicadores de risco.	Qualitativo	Tratar 100% dos casos selecionados.	80% Identificados 307 casos, dos quais 246 foram tratados.
--	-------------	-------------------------------------	--

OBJETIVO 3 - ATUAR NO MONITORAMENTO DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR FECHADA:

3A. Elaborar análise econômico-financeira da previdência complementar fechada.	Qualitativo	Elaborar um Relatório da Previdência Complementar – RPC por ano.	100% RPC ² publicado no portal da PREVIC em setembro de 2023.
--	-------------	--	--

OBJETIVO 4 - ATUAR NA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO:

4A. Executar a Supervisão Permanente	Quantitativo (Indicador IPER).	Cumprir o programa de Supervisão Permanente nas EFPC selecionadas conforme o Plano Anual de Fiscalização – PAF e suas atualizações, se identificadas tais necessidades pela Fiscalização.	100% IPER – 20, conforme planejado.
4B. Executar o Acompanhamento Especial.	Quantitativo (Indicador IAE)	Cumprir o programa de Acompanhamento Especial nas EFPC selecionadas conforme o Plano Anual de Fiscalização – PAF e suas atualizações, se identificadas tais necessidades pela Fiscalização.	100% IAE – 30, conforme planejado.

4C. Executar as Ações Fiscais Diretas.	Quantitativo	Cumprir o plano de Ações Fiscais Diretas conforme o Plano Anual de Fiscalização - PAF e suas atualizações, se identificadas tais necessidades pela Fiscalização	100% IAFD – 6. (Foram planejadas 2 ações fiscais e acrescentadas mais 4).
4D. Proceder à instrução e julgamento de autos de Infração.	Quantitativo	Eliminar as pendências de julgamento de autos de infração lavrados há mais de três anos.	80% Dos 5 autos lavrados há mais de três anos (2018 e 2019), 4 foram julgados.
OBJETIVO 5 - ANALISAR AS DEMANDAS DE LICENCIAMENTO NOS PRAZO REGULAMENTARES:			
5A. Analisar os requerimentos de licenciamento recebidos.	Quantitativo	Atender as demandas aptas recebidas no prazo regulamentar.	100% Foram atendidas 1480 demandas recebidas.
5B - Analisar os requerimentos de habilitação de dirigentes recebidas.	Quantitativo	Atender as demandas aptas recebidas no prazo regulamentar.	100% Foram atendidas 613 demandas recebidas.

Tabela 2: Indicadores e Resultados - PTA 2023.

¹<https://www.gov.br/previc/pt-br/publicacoes/perguntas-e-respostas/perguntas-e-respostas-aspectos-contabeis-e-de-auditoria-1/view>

²<https://www.gov.br/previc/pt-br/publicacoes/relatorio-de-estabilidade-da-previdencia-complementar-rep/relatorio-da-previdencia-complementar-fechada-setembro-2023/view>

7 METAS CUMPRIDAS

14. Da análise dos resultados alcançados no ano de 2023 apresentados pela Previc e resumidos na tabela 2, e considerando os parâmetros estabelecidos no §4º da Cláusula Sétima do AMGD, a Comissão verificou o cumprimento suficiente de 15 indicadores e que apenas o indicador “1G. Promover a Educação Financeira e Previdenciária” não foi cumprido.

15. Sobre a meta não cumprida de elaborar Guia de Educação Financeira e Previdenciária do indicador IG, a Previc justificou no Relatório que a minuta do Guia foi elaborada, porém a autarquia avaliou que o conteúdo não atendia plenamente às necessidades da matéria. O Relatório do PTA 2023 não menciona se o Guia será publicado no próximo exercício.

16. O indicador “1C. Revisar, atualizar e consolidar Perguntas e Respostas sobre Contabilidade”, teve o material publicado em 19 de março de 2024. Conforme registrado em ata da reunião de monitoramento de 5 de março de 2024 (40793376), como o material foi elaborado em 2023 e estava em fase final de diagramação, a meta seria considerada cumprida com a sua publicação até o dia 31 de março de 2024.

17. Os resultados dos indicadores “2A. Executar o monitoramento das EFPC e Planos de Benefícios com base nos indicadores de risco” e “4D. Proceder à instrução e julgamento de autos de infração” ficaram em 80%, ambos. A Previc apresentou justificativa no Relatório, conforme estabelece o item V da Cláusula Quarta do AMGD.

18. Em relação ao indicador “2A. Executar o monitoramento das EFPC e Planos de Benefícios com base nos indicadores de risco” foram tratados 246 dos 307 casos identificados. A Previc justificou que 61 casos em análise não foram completamente tratados devido à necessidade de informações complementares e que a estimativa de conclusão de 100% dos casos é de março de 2024. A Comissão observou e registrou que o resultado apresentado para o indicador não é de 85% (provável erro de digitação) e sim de 80% conforme dados e tabela apresentada na página 4 do Relatório.

19. No tocante ao indicador “4D. Proceder à instrução e julgamento de autos de infração”, a Previc informou que foram julgados 4 autos de infração dos 5 autos pendentes há mais de três anos (2018 e 2019), totalizando uma meta de 80%. A Previc justificou que o auto de infração que ficou pendente de julgamento necessitava de complementação das análises até então realizadas para garantir o devido processo legal e a decisão justa para o caso.

20. Registre-se que o cumprimento do Plano de Trabalho Anual do exercício de 2023 foi satisfatório, conforme parâmetros de referência para avaliação do cumprimento do PTA estabelecidos no §4º da Cláusula Sétima do AMGD.

8 RECOMENDAÇÕES E SUGESTÕES

21. A Comissão recomenda que, apesar da exceção aplicada ao indicador 1C, a Previc observe a data de vigência do exercício do PTA e em caso do prazo ultrapassar o exercício, que este seja sempre justificado no relatório anual.

22. No que se refere às metas não alcançadas em 90%, a Previc apresentou justificativa em seu relatório anual, em observação ao disposto no inciso V da Cláusula Quarta do AMGD. No entanto, a Comissão sugere que as justificativas nos próximos relatórios sejam mais detalhadas.

23. Por fim, em caso de metas não cumpridas, como a situação do indicador 1G, a Comissão sinaliza a importância da autarquia de indicar em seu relatório final se dará continuidade ao indicador no exercício posterior.

9 CONCLUSÕES E MANIFESTAÇÕES

24. Diante de todo o exposto, após análise dos resultados do exercício de 2023 apresentados no Relatório Anual da Previc (41098578), a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Acordo de Metas de Gestão e de Desempenho da Previc **manifesta-se pelo cumprimento satisfatório das metas acordadas** .

25. Nesse sentido, a CAV, em atendimento ao §1º da cláusula sétima do AMGD, solicita à Secretaria de Regime Próprio e Complementar que dê ciência à Previc, bem como que seja dada publicidade do presente Parecer, conforme estabelecido na cláusula nona do Acordo.

Brasília, 25 de abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente

MARCIA PAIM ROMERA

Coordenadora da Comissão de Acompanhamento e Avaliação
e Representante Titular do Ministério da Previdência Social

Documento assinado eletronicamente

AMARILDO BAESSO

Representante Titular da Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente

JUSSARA KELE ARAUJO VALADARES

Representante Titular do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Paim Romera, Coordenador(a)-Geral**, em 25/04/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Kele Araujo Valadares, Representante**, em 25/04/2024, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Baesso, Membro**, em 26/04/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41635201** e o código CRC **AE88B383**.